DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Quarta-feira, 09 de setembro de 2026 | Ano IX | Edição nº 1530 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação n° 033/2026 - Processo Licitatório n° 062/2026 - Pregão Presencial Nº 027/2026 – Sistema Registro de Preços nº 023/2026 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BURITIZAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Data da Sessão Pública: **23/09/2026 às 07:40hs**. LOCAL: Departamento de Licitações, localizado na Rua São Paulo, 131 – centro. O Município de Buritizal, através do Prefeito Municipal, torna público que na data, horário e local acima assinalado realiza na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço. Local e horário para retirada do edital: Setor de Licitações, Rua São Paulo, 131 – centro, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site www.buritizal.sp.gov.br. Publique-se, Buritizal/SP, 09 de setembro de 2026. (a) Daniel Sarreta – Prefeito Municipal.

.....

Editais

EDITAL DE ABERTURA INSCRIÇÃO PROFESSOR COORDENADOR

O Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Buritizal/SP, no uso de suas atribuições legais e de acordo o disposto na Lei Complementar nº 127 de 10 de novembro de 2020, torna público o presente edital de abertura do processo de inscrição de atribuição e designação para a Função de Professor Coordenador Pedagógico.

I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO ATENDENDO AOS ITENS XII E XIII DO ART. 42 DA LEI COMPLEMENTAR nº 127 DE 10/11/2020:

a) Ser portador de licenciatura plena em Pedagogia;

b) Contar, no mínimo, com cinco anos de experiência docente na Rede Municipal de Ensino de Buritizal;

c) Ser ocupante de cargo/emprego permanente (do Quadro do Magistério Público Municipal) na Unidade Escolar em que pretende ocupar a função de Professor Coordenador;

d) Na inexistência de candidato que atenda a qualquer um dos requisitos previstos nas letras anteriores deste item poderá ser designado para a função de Professor Coordenador, docente ocupante de cargo/emprego permanente de outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino.

e) Na inexistência ainda de candidato que atenda a qualquer dos requisitos previstos nas alíneas a, b, c, e d, poderá ser designado para a função de Professor Coordenador, docente contratado por prazo determinado (temporário) atendendo assim a necessidade temporária de excepcional interesse a administração pública.

II – DAS ATRIBUIÇÕES ATENDENDO O DISPOSTO AO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO SE Nº 03/2021:

a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

III – DA CARGA HORÁRIA ATENDENDO A LEI COMPLEMENTAR nº 127 DE 10/11/2020:

A carga horária a ser cumprida pelo Professor Coordenador será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e por todos os turnos de funcionamento da escola.

IV –INSCRIÇÕES

Ocorrerão na Unidade de frequência dos interessados nos dias 14/09/2026 e 15/09/2026.

Na ficha de inscrição o candidato poderá se inscrever na própria unidade escolar ou unidade escolar divergente, sabendo que a votação em Sede divergente só ocorrerá desde que não haja candidatos que atendam a qualquer um dos requisitos previstos nos incisos I, II e III do art. 42 da Lei Complementar nº 127 de 10 de novembro de 2020, pois a mesma permite a designação para a função de Professor Coordenador, docente ocupante de cargo/emprego permanente de outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino.

V – DA ESCOLHA

Para ocupar a função de Professor Coordenador, o docente ocupante de cargo/emprego permanente será escolhido por votação secreta entre seus pares (PEB I, PEB I – Substituto, PEB II, Professor Auxiliar I e Professor Auxiliar II, Professores Contratados Temporariamente), sendo um voto por pessoa, o qual será designado por ocupar a respectiva função por até dois (2) anos, ou enquanto durar a vigência do Processo Seletivo vigente.

A eleição e apuração ocorrerá no próximo dia útil ao final das inscrições tendo número de inscritos na Unidade Escolar, ou seja 16/09/2026.

Caso aja empate, o desempate será por Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal.

VII – DAS VAGAS OFERECIDAS

01 vaga para Professor Coordenador Pedagógico – Ensino Fundamental Anos Finais, atendendo a Unidade Escolar: EMEF Francisco Ribeiro Soares Júnior após fim do período da Portaria de n° 2679 de 02 de outubro de 2024, e conforme letra a, item III do artigo 42 da Lei Complementar 127/2020. Dando início os trabalhos no ano letivo de 2027.

VII – DA DESIGNAÇÃO

Não havendo nenhum impedimento do Ato Legal e ocorrendo o deferimento da análise de acúmulo de cargo, quando houver; e também sendo atendido item VII do art. 42 da Lei Complementar nº 127 de 10 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Buritizal/SP, 26 de agosto de 2026.
Lekel Jacomine
Diretor Municipal de Educação
Daniel Sarreta
Prefeito Municipal de Buritizal/SP

.....